



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.065 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O **MUSEU DO FUTEBOL DE CAJAZEIRAS-PB**. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Torna de Utilidade Pública Municipal **MUSEU DO FUTEBOL DE CAJAZEIRAS-PB**, associação civil de personalidade jurídica de direito, sem fins lucrativos.

Parágrafo Único-presente Estatuto é regulamentado com a finalidade de investigar, preservar e comunicar o Futebol como expressão cultural em Cajazeiras – PB, em diálogo com todos os públicos a partir desse esporte.

Art. 2º - MUSEU DE FUTEBOL DE CAJAZEIRAS-PB, tem como sede a Avenida Barão do Rio Branco, nº SN, Bairro Centro, Cajazeiras PB, Zona Urbana.

Art. 3º - MUSEU DE FUTEBOL DE CAJAZEIRAS-PB, terá como finalidade social no tratamento do Futebol como patrimônio, em acessibilidade, sustentabilidade, e no respeito à diversidade cultural.

Art. 4º - A Associação será constituída de Diretor Geral, Vice-Diretor-Geral, Diretor de Patrimônio, Diretor de Marketing, Diretor Financeiro e Diretor Jurídico.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 29 de novembro de 2023.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional